

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO PPG SMARH N. 001/2020

Estabelece critérios para solicitação de prorrogação de prazo de vigência de bolsa e solicitação de prorrogação de prazo de defesa justificada pelas restrições impostas pela pandemia da CoViD-19.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, com o objetivo de estabelecer critérios para a prorrogação do prazo de vigência de bolsa e para a prorrogação do prazo de defesa no âmbito do PPG SMARH:

Considerando os impactos das restrições impostas pelo isolamento social decorrente da pandemia da CoViD-19 às atividades de pesquisa desenvolvidas pelos mestrandos e doutorandos do PPG-SMARH;

Considerando a Portaria nº55, de 29 de abril de 2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no País, da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020;

Considerando que a Portaria nº55, de 29 de abril de 2020 da CAPES, em seu art. 7º, estabelece que as bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitida substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos;

Considerando o Informe nº4 de Orientações à Comunidade Científica, emitido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

RESOLVE:

Art. 1º: O pedido de prorrogação da vigência de bolsa poderá ser solicitado ao Colegiado do PPG SMARH quando **as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado as atividades laboratoriais, atividades de campo, atividades de coleta de dados ou quaisquer outras atividades que não possam ser adequadamente realizadas pelas ferramentas de trabalho remoto existentes.**

Art.2º: O pedido de prorrogação de vigência de bolsa será apreciado por comissão indicada pelo Colegiado do PPG SMARH, composta por um representante de cada área de concentração. Essa comissão enviará seu parecer ao Colegiado PPG do SMARH para decisão final.

Art. 3º: O pedido de prorrogação de vigência de bolsa poderá ser realizado pelo aluno com bolsa da CAPES em vigor na data de publicação de publicação da Portaria CAPES nº55, de 29 de abril de 2020, e aquelas que vieram a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia de CoViD-19, e aluno com bolsa do CNPq em vigor na data de publicação do Informe nº4 de Orientações à Comunidade científica do CNPq.

Art. 4º: O pedido de prorrogação de vigência da bolsa deverá ser realizado por meio da página eletrônica do PPG SMARH, em formulário específico, a ser preenchido pelo aluno bolsista. As seguintes informações deverão ser fornecidas:

- Nome completo do aluno bolsista;
- CPF do aluno bolsista;
- Cronograma de trabalho do aluno bolsista, assinado pelo professor orientador, com detalhamento mensal das atividades desenvolvidas e a serem desenvolvidas, e o período de prorrogação da vigência da bolsa;
- Justificativa para a prorrogação, assinada pelo professor orientador, detalhando quais as atividades de pesquisa do aluno bolsista foram impactadas pelas restrições impostas pelo isolamento social decorrentes do combate à pandemia da CoViD-19 e;
- Histórico Escolar.

Parágrafo 1º: Os alunos bolsistas do CNPq deverão apresentar sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa por um **prazo máximo de 60 dias até a data de 25 de maio de 2020**.

Parágrafo 2º: Os alunos bolsistas da CAPES poderão apresentar sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa por um **prazo máximo de 03 (três) meses enquanto vigorar a Portaria nº55, de 29 de abril de 2020 da CAPES**.

Art. 5º: Ao aluno bolsista que tiver sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa deferida será concedida, automaticamente, a prorrogação do prazo de defesa por igual período.

Art. 6º: O pedido de prorrogação do prazo de defesa de tese ou de dissertação poderá ser solicitado ao Colegiado do PPG SMARH quando **as restrições decorrentes do isolamento social decorrente do combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado as atividades de pesquisa do aluno ou dificultem a marcação de defesa**.

Art.7º: O pedido de prorrogação de prazo de defesa será apreciado pela mesma comissão indicada no Art. 2º desta resolução. Essa comissão enviará seu parecer ao Colegiado PPG do SMARH para decisão final.

Art. 8º: O pedido de prorrogação do prazo de defesa deverá ser realizado por meio da página eletrônica do PPG SMARH, em formulário específico, a ser preenchido pelo aluno bolsista. As seguintes informações deverão ser fornecidas:

- Nome completo do aluno bolsista;
- CPF do aluno bolsista;

- Cronograma de trabalho do aluno bolsista, assinado pelo professor orientador, com detalhamento mensal das atividades desenvolvidas e a serem desenvolvidas e período de prorrogação do prazo de defesa;
- Justificativa para a prorrogação do prazo de defesa, assinada pelo professor orientador, detalhando quais as atividades de pesquisa do aluno bolsista foram impactadas pelas restrições impostas pelo isolamento social decorrente do combate à pandemia da CoViD-19 e;
- Histórico Escolar.

Art. 9º: O pedido de prorrogação do prazo de defesa será concedido **apenas 01 (uma) vez e pelo período máximo 03 (três) meses.**

Art.10º: Esta resolução tem caráter temporário e vigorará durante o período de emergência em saúde pública em decorrência da CoViD-19 ou até que sejam publicadas outras resoluções ou outros informes pelas agências fomento.

A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020.

Antonio Teixeira de Matos, Coordenador do PPG SMARH